

Declaração conforme Anexo I do CCP

1. João Pedro de Almeida Ramos Pereira, Contribuinte n.º 198022565, residente em Coimbra, na qualidade de representante legal do Centro de Serviços do Ambiente - CESAB, número de identificação fiscal 502883308, com sede na Zona Industrial Ponte de Viadores, concelho de Mealhada, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **Procedimento por Ajuste Directo no âmbito do AQ 02CC-CIMAA/2017 - para “Controlo Analítico da Qualidade da Água e Efluentes”**, declara sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) Proposta de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do Art.º 60 do CCP;
 - b) Lista de preços unitários e declaração de não alteração dos mesmos, aquando da realização de análises extra. A lista de preços unitários e o Mapa de Quantidades de Trabalho, (Análises.xls);
 - d) Nota justificativa de preço proposto;
 - e) Discriminação Métodos Análise, Limites de Quantificação, Acreditações e Subcontratações;
 - g) Lista das condições de rejeição e/ou aceitação das amostras em função dos ensaios a realizar;
 - h) Metodologia da Prestação de Serviços e Apresentação de Recursos;
 - i) Descrição dos procedimentos de amostragem, para água de consumo humano e piscinas;
 - j) Certificados de Acreditação do CESAB e do Subcontratado.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável;
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em

Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência foram condenados por alguns dos seguintes crimes:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações

previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do ponto anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Mealhada, 11 de maio de 2017.

O Director Geral do CESAB



(João Pedro Pereira, Dr.)



DECLARAÇÃO

José Alberto Pacheco Brito Dias, casado, natural de Unhais-o-Velho, Pampilhosa da Serra, com domicílio em Torres do Mondego, Coimbra, que outorga na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração**, em nome e representação do **Centro de Serviços do Ambiente – CESAB**, doravante “Associação”, NIPC 502883308, com sede na Zona Industrial Ponte de Viadores, 3050-481 Mealhada, e-mail secretaria@cesab.pt, com o capital social de 745.000€, sem matrícula na conservatória do Registo Comercial, pela presente declaração, constitui bastante representante da Associação o Senhor:

João Pedro de Almeida Ramos Pereira, com o Cartão de Cidadão n.º 9882757, Solteiro, natural de Reboleira, Freguesia da Amadora, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, 127, 4º Esquerdo, 3030-327 Coimbra, e-mail g.tecnico@cesab.pt, a quem confere os poderes necessários para representar o **CESAB** para apresentação de propostas e demais documentação conexa, em todas as **Plataformas de Contratação Pública**, ou por via e-mail, assinando tudo o que se mostrar necessário ao exercício dos poderes conferidos.

Mealhada, Maio de 2016

O Presidente do Conselho de Administração

(José Alberto Pacheco Brito Dias)

ACTAS

-----ACTA DUZENTOS E SETENTA E SETE-----

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de 2016, pelas quinze horas, reuniu o Conselho de Administração do Centro de Serviços do Ambiente-CESAB, na sua sede social sita à Zona Industrial Ponte de Viadores, 3050-481 Pampilhosa, Concelho da Mealhada, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**: -----

Ponto Único – Delegação de Competências: -----

2 – Outros Assuntos. -----

Encontravam-se presentes os membros do Conselho de Administração Srs.: José Brito Dias, Humberto Baptista Oliveira, José Júlio Norte, Fernando Pires Lopes e Serafim Castro Pires. Estiveram também presentes na reunião o Dr. João Pereira – Director-Geral e a funcionária administrativa Maria Paulino que secretariou a reunião. -----

Deu-se início à Ordem de Trabalho entrando no ponto único - **Delegação de Competências** - Analisada a questão da necessidade de se adoptarem medidas visando facilitar a administração e gestão corrente do CESAB, tendo presente que esta é a primeira reunião do Conselho de Administração após o termo do triénio da anterior administração, e porque se efetuou substituição de membros, o que implica uma série de procedimentos externos, decidiu, ao abrigo dos Estatutos e do Regulamento Interno, proceder à delegações de competências, com o seguinte teor: "*O Conselho de Administração do Centro de Serviços do Ambiente - CESAB, reunido em 25 de Maio de 2016, depois de analisar as necessidades de acompanhar a gestão e as actividades previstas e em curso no CESAB resolveu*:-----

I. Ao abrigo do n.º 6 do artigo 22º e do n.º 2 do artigo 24º dos Estatutos, delegar competências no Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Brito Pacheco Dias ou em qualquer outro membro do Conselho de Administração - para que, qualquer deles, isoladamente possa:

- 1. Obrigar o CESAB em contratos de aquisição até ao limite de 5.000,00 € (cinco mil Euros).---*
- 2. Obrigar o CESAB em contratos de aquisição de viaturas e demais documentação exigível para legalização do móvel, desde que aprovada a sua aquisição em reunião do Conselho de Administração. Engloba-se ainda a venda de viaturas, quando essa venda resultar de uma retoma na aquisição de outra. -----*

3. Outorgar, em nome do CESAB, os contratos com entidades financiadoras relativos a programas de financiamento de projectos a que o CESAB concorra, bem como os relativos a programas de estágios e/ou acções de formação, assim como contratos de trabalho com novos funcionários e/ou estagiários, desde que estes atos tenham sido aprovados previamente em

ACTAS

reunião do Conselho de Administração, ou nessa impossibilidade, ratificados em reunião posterior; -----

4. Proceder à movimentação de fundos, designadamente a passagem de cheques, de qualquer conta aberta em nome do CESAB, até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros), com exceção das ordens de transferências entre contas do CESAB, e constituição de depósitos a prazo e quaisquer outras aplicações financeiras em nome do CESAB, em que não haverá limite dos montantes a transferir -----

II. Ao abrigo do n.º 7 do artigo 22º dos Estatutos, delegar:-----

1. No Director Geral, Dr. João Pedro Pereira - competências para:

a) **Dirigir as actividades do CESAB dando cumprimento ao Plano de Actividades e às deliberações do Conselho de Administração;** -----

b) **Assinar as Candidaturas e contratos relativos a programas de estágios e/ou acções de formação, quer promovidos pelo IEFP, quer por outras entidades, assim como contratos de trabalho com novos funcionários e/ou estagiários, devidamente aprovados anteriormente pela Administração;**-----

c) **Autorizar aquisições e pagamentos de aquisição de serviços, materiais, reagentes e equipamentos, incluindo reparações e conservação destes, reparação e manutenção das viaturas do CESAB, até ao limite de: 3.000 € (três mil Euros).** -----

d) **Autorizar o banco a efectuar as transferências para o pagamento dos vencimentos e, quando previstas, de ajudas de custo dos funcionários, bem como as taxas, encargos e emolumentos devidos, ou que devam ser pagos pelo CESAB, nomeadamente os a pagar mensalmente à Segurança Social e Finanças;** -----

e) **Autorizar os funcionários e contratados a prestarem trabalhos extras inadiáveis, nomeadamente recolhas de amostras e realização de análises, bem como autorizar as respectivas compensações, tendo como base os critérios de remunerações definidos no Orçamento de estado em vigor para o sector público ou regulamentação sectorial aplicável.** ---

f) **Autorizar a frequência e o pagamento de cursos de formação dos funcionários, bem como dos custos de ensaios inter laboratoriais, aprovados pelo Conselho de Administração.** -----

g) **assinar toda a documentação que se destina ao IPAC.**-----

h) **assinar os pedidos de aquisição de Processos para concursos a que o CESAB vá concorrer e assinar, em representação do CESAB, as propostas em concursos formais e não formais, a que o CESAB concorra, quer através das plataformas electrónicas de contratação pública, quer através de outra forma escrita, e/ou aos contratos daí resultantes e demais documentação conexa.**-----

III. Ao abrigo do n.º 8 do artigo 22º dos Estatutos, delegar:-----

1. Na Directora Técnica de Laboratório, Dr.ª Elsa Correia Barracho - competências para proceder às consultas e efectuar aquisições de materiais e reagentes para laboratório até ao

ACTAS

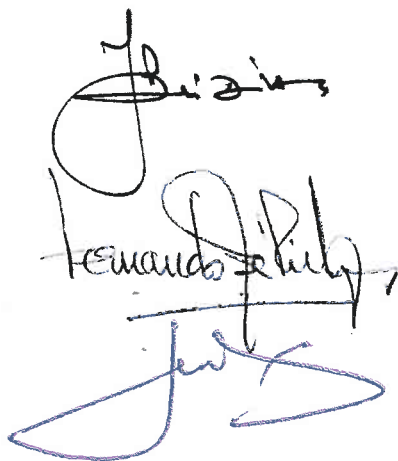
montante de 300,00 € (trezentos Euros) e para assinar o expediente relativo ao laboratório (compras, encomendas, reclamações etc.) -----

2. Na funcionária administrativa Maria Paulino - autorização para proceder a pequenos pagamentos e pequenas aquisições com o fundo de maneiio, até ao limite de 300,00€ (trezentos Euros), bem como assinar em nome do CESAB, os documentos de impostos a declarar dentro do calendário fiscal (folhas de remunerações de segurança social e respectivo fax de transferência para o IGFSS, Pagamento de IRS e outros impostos a pagar) ”.

Autorização para efetuar o pagamento, por transferência bancária através do multibanco, a fornecedores, impostos apurados e devidos ao estado, a funcionários, e outras despesas, desde que consideradas no plano de pagamentos aprovado pelo Conselho de Administração em cada reunião. Autorização para pagamento, por multibanco, de despesas excepcionais e não previstas, desde que ratificadas pelo Conselho de Administração; -----

IV- Autorizar a assinatura de documentos de expediente geral pelos vários colaboradores, no âmbito estrito das suas funções, que lhes estão atribuídas e descritas nos documentos internos de gestão de recursos humanos- nomeadamente Manual da Qualidade, descrição de funções, matriz de competências e contractos de trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta que depois de lida e aprovada irá ser assinada pelos membros presentes nesta reunião. -----



The image shows three handwritten signatures in blue ink. The top signature is the most legible and appears to be 'J. Paulino'. The middle signature is 'Fernando P. Silva' and the bottom signature is 'J. Silva'.

